



RESOLUÇÃO Nº 258-CPOS/CCO/FACOM/UFMS, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2022.

Aprovar as diretrizes para a implantação e funcionamento da Trilha Graduação-Mestrado da Faculdade de Computação no Curso de Mestrado em Ciência da Computação.

O COLEGIADO DE CURSO DOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO da Faculdade de Computação da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º São estabelecidos os seguintes requisitos para que estudantes de graduação da UFMS ingressem na Trilha Graduação-Mestrado da Facom:

I - Requisitos mínimos:

- a) ser indicado por um orientador da Facom, pertencente ao quadro de docentes permanentes do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação;
- b) ter desenvolvido ou estar desenvolvendo atividade de projeto de Pesquisa aprovado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação; e
- c) não possuir mais que três reprovações no seu histórico escolar.

II - Requisitos recomendados:

- a) ter integralizado 50% da carga horária total de seu curso de graduação; e
- b) possuir Média Geral Acadêmica (MGA) igual ou superior a 7.0 (sete).

Parágrafo único. Os requisitos estabelecidos neste artigo constituem condições necessárias e desejáveis para a aplicação à Trilha Graduação-Mestrado da Facom, mas não garantem necessariamente o ingresso do estudante na Trilha, a qual está sujeito à avaliação do Colegiado de Curso ou de Comissão de Seleção da Trilha designada pelo Colegiado de Curso.

Art. 2º Estudantes de outras Unidades da UFMS podem se candidatar ao ingresso na Trilha Graduação-Mestrado da Facom, sendo as inscrições analisadas com base nos requisitos estabelecidos no artigo anterior.

Art. 3º Os estudantes aceitos serão considerados como estudantes especiais do Curso de Mestrado em Ciência da Computação no período em que estiverem cursando a graduação.

Art. 4º Para ingresso como estudantes regulares no Curso de Mestrado em Ciência da Computação, os estudantes da Trilha Graduação-Mestrado da Facom devem participar do processo seletivo do Curso de Mestrado em Ciência da Computação.



Parágrafo único. O ingresso como estudantes regulares de estudantes da Trilha Graduação-Mestrado deve se dar no semestre letivo subsequente ao término da graduação.

Art. 5º Os casos omissos nesta Norma serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º Fica revogada a Resolução nº 140-CPOS/CCO/FACOM, de 11 de maio de 2021.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor no dia 2 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Aristarco Pagliosa, Presidente de Colegiado**, em 10/02/2022, às 15:34, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3082232** e o código CRC **C1000B9E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.003314/2022-15

SEI nº 3082232

